

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

PRÊAMBULO: O Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, nos Decretos Municipais nº 12.452/2016 e nº 15.721/2014, torna pública a abertura **das inscrições para autorização de uso da caixa cênica da sala do Teatro Raul Belém Machado** nos termos e condições previstos neste chamamento e seus anexos.

O presente chamamento público compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES:

Período de 06 de março de 2017 a 16 de março de 2017, devendo ser efetuada exclusivamente na modalidade presencial na Rua Leonil Prata, s/n B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 17 de março 2017 - às 10 horas.

Local: Nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi – Rua Leonil Prata s/n - B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais.

INFORMAÇÕES:

Telefone: 31-3277-6437

Disponível nas páginas eletrônicas: www.bhfazcultura.pbh.gov.br e www.pbh.gov.br/cultura

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o chamamento para seleção de espetáculos para utilização da caixa cênica da sala de Teatro Raul Belém Machado dentro das dependências do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi nas seguintes modalidades: teatro, dança, ilusionismo, ópera ou música, destinados ao público adulto e infantil.

2 - PERÍODOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. O período para autorização de uso será do dia 10/03/2017 ao dia 03/12/2017, de sexta-feira a domingo, ressalvadas as datas abaixo elencadas, que **NÃO serão disponibilizadas**:

- 2.1.1. 31 de março (projetos FMC);
- 2.1.2. 14 a 16 de abril de 2017 (aniversário do Teatro Raul Belém Machado);
- 2.1.3. 17 a 30 de julho de 2017 (reserva FMC);
- 2.1.4. 2 e 3 de setembro de 2017 (projetos FMC).

2.2. A cada proponente é facultado a escolha de até 02 (duas) semanas sequenciais para apresentação.

2.2.1. Os horários das apresentações e demais atividades deverão ser definidos com a direção do Teatro.

2.3. O candidato deverá informar através do preenchimento do ANEXO V, dentre as datas oferecidas, qual o período de seu interesse.

2.3.1. O candidato deverá informar, ademais, um segundo período para o caso de não haver disponibilidade para o primeiro período desejado.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento associações, sociedades, fundações, empresas individuais de sociedade limitada (EIRELI) e empresários individuais (incluindo os Microempreendedores Individuais), todos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2. É vedada a inscrição de:

- a) Pessoa Física que não sejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo;
- c) Daquele proponente de projeto cultural, anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas, ou que tenha tido as prestações indeferidas e não regularizadas até a data de encerramento de inscrições previstas no presente chamamento.

3.3. É vedada a participação de:

- a) servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, contratados temporários, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura;
- b) membros do Conselho Municipal de Cultura- COMUC;
- c) membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte;
- d) membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultural;
- f) membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.
- g) membros da Comissão de Seleção deste Chamamento Público;
- h) candidato que for casado, vínculo de união estável, ou possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo, cargos comissionados, ou daqueles que exerçam função de confiança (inclusive membros do COMUC, CDPCMBH, CMIC, Conselho Curador e Conselho Fiscal da FMC, membros da Comissão de Seleção deste Chamamento Público) da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

4 - INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas, devendo ser efetuadas presencialmente na Rua Leonil Prata s/n B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo, no período de 06 de março de 2017 a 16 de março de 2017.

4.2. As propostas são divididas em duas categorias:

- a) Público Infantil;
- b) Público Adulto;

4.3. Cada candidato poderá inscrever somente 01 (uma) proposta **por categoria**.

4.4. Não serão aceitas 02 (duas) propostas para a mesma categoria.

4.5. No caso do proponente apresentar duas propostas para a mesma categoria, prevalecerá para fins de seleção a primeira proposta protocolada, excluindo-se a segunda.

4.6. A inscrição de cada proposta deverá ser entregue em envelopes distintos, sendo que a não observância desta regra, implicará na desclassificação das duas propostas.

4.7. Só serão aceitas as inscrições realizadas até o último dia do prazo previsto no item 4.1, até as 17 horas.

4.8. O candidato no ato da protocolização da inscrição receberá um comprovante.

4.9. Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.10. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

4.11. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente chamamento.

4.12. A ausência de qualquer documento previsto no item 5.2 e seus subitens acarretará na desclassificação do proponente.

5 - ENVELOPE

5.1. Para efeito de inscrição, deverá ser entregue 01 (um) envelope, lacrado e devidamente identificado em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO
TEATRO RAUL BELÉM MACHADO – ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI

CANDIDATO:

PROJETO (Espetáculo):.....

ÁREA:

() TEATRO () DANÇA () ILUSIONISMO () MÚSICA () ÓPERA

CATEGORIA:

() ADULTO () INFANTIL

5.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar **3 (TRÊS) VIAS**, dentro do envelope, a documentação discriminada nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.1. Formulário de Inscrição conforme **ANEXO I** devidamente preenchido e assinado; (será o formulário parecido com o da Lei de Incentivo, condensando todas as informações

5.2.2 Em **03 (três) vias os seguintes documentos:**

- a) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Cópia de documento que demonstre quem são os responsáveis pela administração e representação do interessado (contrato social, atas de eleição da diretoria, procurações por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida);
- c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar Certificado da Condição de MEI comprovando atividade compatível com o objeto do presente edital;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal e, quando for o caso do procurador;
- e) Declaração de que é beneficiário do **TRATAMENTO DIFERENCIADO** previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Apresentação de registro profissional dos componentes da ficha técnica e artística, conforme a legislação em vigor (DRT), não se aplicando esse item para músicos (não será exigida a OMB);
- g) Roteiro para espetáculo de: dança; ilusionismo e ópera; texto teatral completo (original ou adaptado) para peça teatral e ópera ou repertório para show musical e ópera;
- h) Gravações em áudio e/ou vídeo de demonstração (DEMO) em CD ou DVD no caso de espetáculos de música ou ópera;
- i) Documentos comprobatórios do currículo do proponente (no máximo 15 laudas), podendo ser: material de imprensa, material gráfico, fotos, entre outros;
- j) Se for o caso, autorização de participação de menores de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias expedidas por Juízes de Direito, da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Lei Municipal 8.502/2003) e de Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- k) Declaração de Opção de Período e Área (ANEXO V).
- l) Caso sejam utilizados outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar esta opção na descrição da proposta de utilização do espaço, equipamentos, cenários, figurinos e adereços;

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A documentação será avaliada por uma Comissão de Seleção que será composta por 1(um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelas respectivas entidades representativas e nomeados pelo presidente da FMC:

- a) 01 (um) membro representante da Regional Pampulha;
- b) 02 (dois) membros designado pela DIART – Diretoria Das Artes;

- c) 01(um) membro designado pela SOAMA – Sociedade dos Amigos dos Espaços Cênicos de Belo Horizonte;
- d) 01 (um) membro designado pela AMMUL – Associação Multimusical do Teatro Raul Belém Machado;
- e) 01 (um) membro servidor público municipal designado entre o quadro efetivo do TRBM – Teatro Raul Belém Machado, o qual exercerá a função de Presidente.

6.1.1. No caso de alguma entidade representativa não enviar os nomes de seus representantes **em até uma semana** após o ofício enviado pela FMC, caberá ao presidente da FMC designar entre os servidores os representantes.

6.1.2. As reuniões da Comissão realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros titulares ou suplentes.

6.2. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão coordenados pelo seu Presidente.

6.3. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente capacitados, sendo esta substituição realizada pelo Presidente da FMC através de despacho que deverá ser inserido ao processo.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das propostas se dará de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade das informações contidas na proposta	0 a 10
Excelência artística da proposta	0 a 20
Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15
Originalidade da proposta	0 a 10
Adequação ao espaço físico disponibilizado pela FMC	0 a 15
Viabilidade de realização da proposta	0 a 15
Exequibilidade da proposta para autorização de uso (período) e do plano de marketing, comunicação e divulgação	0 a 15
TOTAL	100

7.2. Para fins de classificação a proposta deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação geral.

7.3. O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata.

7.4. A ausência de qualquer documentação prevista no item **5.2** acarretará na imediata desclassificação do proponente.

7.5. Desde que haja propostas classificadas, será assegurado a todos os segmentos de acordo com as suas especificidades, pelo menos uma data na grade de programação do Teatro, de forma a garantir a participação de todas as áreas artísticas.

7.6. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos membros da Comissão de Seleção. Em caso de empate, o desempate se dará mediante sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. O proponente poderá apresentar recurso à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado do presente chamamento.

8.2. O recurso deverá ser protocolado na sede do Teatro Raul Belém Machado segunda a sexta feira, das 10h às 13h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3. A impugnação ao recurso, por parte dos interessados, poderá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no DOM.

8.4. Durante o prazo recursal os autos do processo e dos documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se

encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

8.5. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção que os analisará em sede de juízo de retratação. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura para julgamento.

8.6. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.7. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão recebidos.

8.8. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

9- DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Estando regular, o processo será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

9.2. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

10-DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Os selecionados serão convocados pela FMC, conforme a ordem de classificação, observando a regra do item 7.5, a fazer a reserva do teatro para a temporada.

10.2. Na data fixada pela FMC, os selecionados, para que recebam o Alvará de Autorização de Uso Especial, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Autorização de Uso Especial (ANEXO II);
- b) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas (ANEXO III);
- c) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor (ANEXO IV).

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. Fica obrigado o selecionado a comparecer no prazo e condições estabelecidas e no caso de descumprir qualquer obrigação constante do chamamento ou do Alvará de Autorização de Uso Especial do teatro perderá o direito à temporada.

11.2. Os selecionados deverão participar de reunião com a chefia do teatro, em data a ser definida e comunicada, para esclarecimentos sobre a autorização de uso e sobre as possibilidades técnicas (rider) e assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato:

- a) A fidedignidade das informações constantes na ficha de Inscrição (Anexo I), bem como o conteúdo dos documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;
- b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do espetáculo;
- c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de autorização de uso.

11.4. A FMC disponibilizará ao selecionado a equipe técnica do teatro para as atividades de auxílio à montagem e à desmontagem do espetáculo em todas as apresentações e pessoal de atendimento (Bilheteria e Portaria).

11.5. Caso a equipe disponível no teatro não atenda às especificidades técnicas do espetáculo, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a FMC.

11.6. Caberá à produção do espetáculo classificado apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias antes de sua realização, o respectivo rider técnico de luz e som.

11.7. O iluminador responsável pela criação do mapa de luz e o sonoplasta, responsável pela montagem e estruturação da sonorização, deverão estar presentes durante a montagem do espetáculo, devendo a operação da luz e do som serem exercidas por profissionais qualificados, a ser contratado pelo selecionado.

11.8. A utilização dos recursos técnicos do teatro, horário de montagem, ensaio, bem como outras medidas necessárias

para a apresentação do espetáculo serão objeto de acordo entre o selecionado e o responsável pela administração do teatro.

11.9. O selecionado poderá afixar banner externo nos teatros, obedecendo às especificações e dimensões de cada espaço e, quando for o caso, em banner a ser afixado em pedestal no foyer do teatro.

11.10. Em todo material de divulgação dos espetáculos, a Prefeitura de Belo Horizonte entra como apresentadora no cabeçalho, com o texto "A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura apresenta" como título da peça, e é necessário constar a chancela "Correalização" da FMC e da PBH, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da FMC.

11.11. Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da FMC para divulgação dos espetáculos no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.12. Os contemplados autorizam, desde já, a FMC e a Prefeitura de Belo Horizonte a mencionar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos selecionados.

11.13. Quaisquer alterações relativas ao espetáculo ou na grade de programação das mostras / festivais deverão ser submetidas à aprovação da FMC.

11.14. A FMC não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos espetáculos selecionados.

12 - DA VENDA DE INGRESSOS, DO PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELO USO ESPECIAL E DA RETENÇÃO DE ISSQN

12.1. O selecionado deverá repassar à FMC o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria do espetáculo, por apresentação, sob pena das medidas legais cabíveis.

12.1.1. Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza).

12.2. Considera-se a renda bruta de bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela FMC.

12.3. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO** fixada no valor de **TAXA MÍNIMA** de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC através de envio por e-mail oficial do trbm.fmc@pbh.gov.br.

12.4. A venda de ingressos a preços promocionais e a venda fora da bilheteria dos teatros deverá ser autorizada pela FMC, através de solicitação enviada no e-mail oficial trbm.fmc@pbh.gov.br, desde que seja enviado com antecedência de pelo menos 01 (uma) semana da estréia.

12.4.1. A venda de ingressos a preços promocionais deverá ser informada no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do espetáculo e assinatura do produtor.

12.5. Será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do proponente os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

12.5.1. A retenção do borderô, em seu valor integral, será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

12.6. A FMC, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

12.7. A FMC fornecerá os ingressos padronizados necessários à realização dos espetáculos.

13. DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS

13.1. Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção, conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998.

13.2 Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da

obra no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

13.3. A FMC e a Comissão de Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos previstos neste chamamento iniciam e terminam em dia útil.

14.1.1. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

14.3. É de responsabilidade da Diretoria das Artes da Fundação Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente chamamento.

14.4. A FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes do espetáculo, mostra e festivais.

14.5. Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos teatros públicos nos dias e horários previstos no presente chamamento, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

14.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de uso do teatro por parte do selecionado por qualquer motivo, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste chamamento, o período para autorização de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, respeitada a ordem de classificação, se houver. Caso a apresentação deste espetáculo também não seja viabilizada, caberá à FMC, através do Teatro Raul Belém Machado definir o uso do Teatro nesse período.

14.7. O período não utilizado após a realização do presente chamamento público será considerado RESERVA TÉCNICA e a autorização de uso se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura, através do Teatro Raul Belém Machado.

14.8. O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

14.9. Integram o presente Chamamento:

14.9.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

14.9.2. Anexo II – Alvará de Autorização de Uso Especial;

14.9.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas;

14.9.4. Anexo IV – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor;

14.9.5. Anexo V – Declaração de Opção de Período e Área.

14.9.6. Anexo VI – Declaração para Tratamento Diferenciado conforme LC 123/2006

14.9.7. Anexo VII – Declaração de Preço Promocional e Venda em Posto Autorizado

14.10. O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FMC. (www.bhfazcultura.pbh.gov.br)

14.11. Os casos omissos relativos a este chamamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Leônidas José de Oliveira
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPETÁCULOS

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DA PESSOA JURÍDICA			CNPJ
ENDEREÇO			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONES		E-MAIL	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA			CPF
ENDEREÇO			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR		E-MAIL	
DADOS DA PROPOSTA			
TÍTULO DO ESPETÁCULO			
GÊNERO		CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	
SINOPSE			
JUSTIFICATIVA DO PROJETO			

FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA

(RELACIONAR OS NOMES DOS TÉCNICOS E ARTISTAS, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS)

CURRÍCULO DO PROPONENTE

CURRÍCULO DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Por meio da presente, solicito inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO** e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro ainda não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens 3.2 e 3.3.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MOSTRAS E FESTIVAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DA PESSOA JURÍDICA			CNPJ
ENDEREÇO			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONES		E-MAIL	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA			CPF
ENDEREÇO			Nº COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR		E-MAIL	
DADOS DA PROPOSTA			
TÍTULO DA MOSTRA OU FESTIVAL			
JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
FICHA TÉCNICA DA EQUIPE DE PRODUÇÃO			

FICHA TÉCNICA DA EQUIPE CURATORIAL

CURRÍCULO DO PROPONENTE

CURRÍCULO DA EQUIPE PRINCIPAL
(ARTISTAS E/OU TÉCNICOS DOS ESPETÁCULOS / PALESTRANTES QUE COMPÕEM A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA MOSTRA OU FESTIVAL)

CASO VENHAM A SER UTILIZADOS OUTROS ESPAÇOS ALÉM DA CAIXA CÊNICA, DETALHAR E JUSTIFICAR

Por meio da presente, solicito inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro ainda não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens 3.2 e 3.3.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

ANEXO II

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Leônidas José de Oliveira, em caráter discricionário, unilateral e precário, **AUTORIZA O USO ESPECIAL**, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

1 - SUJEITO : AUTORIZATÁRIO (A)

....., doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº....., com endereço na....., nº, CEP....., cidade....., neste ato representada por seu representante legal....., portador do CPF de nº , residente no endereço....., nº..... , Bairro , CEP , na cidade....., em observância ao Chamamento Público 003/2017 para **AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO**.

2 - OBJETO DA A AUTORIZAÇÃO

Constitui objeto da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** da caixa cênica da sala do Teatro Raul Belém Machado situado no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, localizado à Rua Leonil Prata s/nº bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte – Minas Gerais.

Os camarins serão disponibilizados de acordo com termo a ser assinado em reunião técnica realizada nas dependências do Teatro Raul Belém Machado.

3 – MOTIVO

3.1. Constitui-se pressuposto de Direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e Decreto Municipal nº 15.721/2015.

3.2. Constitui-se pressuposto a promoção da descentralização das ações culturais em sua pluralidade de expressões, através da capilarização da política pública de cultura nas regiões da cidade com a promoção das políticas setoriais, democratizando e garantindo o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais visando a cobertura integral e o acesso que garanta o direito à diversidade cultural.

4 – FINALIDADE:

Proporcionar aos artistas de diversas expressões como: óperas, teatro adulto e infantil, espetáculos de ilusionismo, espetáculos de dança e musicais um espaço qualificado para a expressão da diversidade tendo em vista a promoção do multiculturalismo vigente na sociedade. As apresentações têm por finalidade preencher a demanda da comunidade por espetáculos diversificados.

5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO:

5.1. A caixa cênica da sala do Teatro Raul Belém Machado está apta a receber espetáculos de: música, teatro adulto e infantil, óperas, espetáculos de ilusionismo e de dança.

Possui portaria, recepção, foyer, caixa cênica, todas as áreas possuem acesso para deficientes físicos e idosos, uma copa de apoio, dois banheiros masculinos e dois femininos.

A caixa cênica do teatro possui capacidade para 150 pessoas, sendo 145 poltronas e 05 espaços destinados PNEs.

A parte técnica possui 01 mesa de som; 01 microfone pedestal, 01 mesa de luz; ar condicionado, camarim com banheiro.

5.2. Os espaços disponíveis para Autorização de Uso Especial no espaço Cênico Yoshifumi Yagi possuem as seguintes metragens:

Palco na modalidade italiana

Área total: 1.137 metros

5.3. A capacidade máxima total desta caixa cênica é de 150 pessoas.

5.4. A **AUTORIZATÁRIA**, neste ato, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

6- DA VISTORIA DO BEM

6.1. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhada por **AGENTE PÚBLICO** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

6.2. O **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a entregar o bem no estado em que recebeu.

6.3. O **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** ou ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **AUTORIZAÇÃO**.

7- CONDIÇÕES DE USO DO BEM

7.1. O **AUTORIZATÁRIO** (a) neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** do **USO ESPECIAL** e **POLÍTICA DE USO** do bem, abaixo descritas:

7.1.1. O espetáculo classificação, a ser apresentado no período de..... a....., compreendendo os seguintes dias da semana:hs e hs.

7.1.2. O Teatro tem capacidade máxima para 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo 145 (cento e quarenta e cinco) poltronas e 05 (cinco) espaços disponibilizados para PNEs (portadores de necessidades especiais - cadeirantes) sem poltronas.

7.1.3. Os lugares destinados a portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários poderão ser vendidos a qualquer interessado no início do espetáculo.

7.1.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A), neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

7.1.5. A abertura das portas para entrada do público na platéia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo.

7.1.6. A **FMC** poderá dispor das dependências do Teatro no período previsto na Cláusula Primeira, desde que não interfira na execução do espetáculo.

7.1.7. Para solicitação do foyer visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao espetáculo, faz-se necessária prévia autorização da **FMC**.

7.1.8. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) terá o direito de afixar banner externo com dimensões de 0,96 cm de largura por 1,96 cm de altura confeccionados em ilhós e com afixação realizadas por abraçadeiras e lacres de nylon (tipo Hellerman), não sendo permitidas dimensões inferiores ou superiores a estabelecida, e quando for o caso, em banner a ser afixado em pedestal no foyer do Teatro.

7.1.9. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TEATROS PÚBLICOS** a ser entregue no ato de emissão do presente **ALVARÁ**.

7.1.10. A **FMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao **AUTORIZATÁRIO** ou a sua equipe durante a autorização de uso do Teatro.

7.1.11. A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do **AUTORIZATÁRIO**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

7.1.12. A permissão de uso, objeto do presente **ALVARÁ** é feita no estado em que o teatro se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, ficando obrigado o (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.1.13. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** da ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta nas instalações e/ou equipamentos da caixa cênica da sala do Teatro Raul Belém Machado no período de sua permissão de uso, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los a **FMC**.

7.1.14. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (A) obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou caixa cênica da sala do Teatro Raul Belém Machado aos quais deu causa, com exceção aos ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

7.1.15. Compete ao (à) **AUTORIZATÁRIO** (A) arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo,

transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.1.16. Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.1.17. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do espetáculo até **30 (trinta) dias** antes do início da venda de ingressos.

7.1.18. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** encaminhará a gerência do Teatro Raul Belém Machado, através do e-mail: trbm.fmc@pbh.gov.br, a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem identificadas na portaria.

7.1.19. Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Teatro Raul Belém Machado especialmente no palco e camarins, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.1.20. Fica ciente o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** que, de acordo com a no art. 2º, § 1º, da **Lei Federal nº 9.294**, de 15 de julho de 1996, bem como no art. 3º da **Lei Estadual nº 12.903**, de 23 de junho de 1998 e art. 3º da **Lei Municipal nº 6.861**, de 23 de maio de 1995 e **Decreto Municipal 14.995**, de 23 de maio de 1995, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

7.1.21. Caberá ao (à) **AUTORIZATÁRIO (A)** apresentar, em reunião técnica com o Teatro Raul Belém Machado, no prazo de até **5 (cinco) dias** antes da realização do espetáculo, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

7.1.22. A **FMC** cederá ao (à) **AUTORIZATÁRIO (A)** equipe técnica de luz, maquinário e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do espetáculo.

7.1.23. A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação do espetáculo, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**.

7.1.24. Caso a equipe disponível no Teatro não seja suficiente para montar e desmontar o espetáculo, bem como realizar sua operação cenotécnica, deverá o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a **FMC**.

7.1.25. O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo, devendo a operação de luz e som do espetáculo ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo **AUTORIZATÁRIO (A)**.

7.1.26. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Teatro Raul Belém Machado, devendo os cenários serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

7.1.27. Caso o espetáculo necessite de tratamento diferenciado para montagem – não ocorrência de espetáculo em outros horários, período maior de montagem e outros fatores especiais – o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

7.1.28. Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidas se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do espetáculo.

7.1.29. O uso dos camarins e dependência do Teatro Raul Belém Machado pelo (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** ficará disponível a partir das 09:00 da manhã nos dias de apresentações do espetáculo e seu uso se restringirá a **30 (trinta) minutos** após o término do espetáculo.

7.1.30. Todo material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do Teatro Raul Belém Machado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

8- DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

8.1. A fixação da classificação do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** devendo a mesma responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

8.2. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções

de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento que cabe àquela relativos aos direitos autorais, ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**.

8.3. À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária, ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pela **AUTORIZATÁRIA** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

8.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

8.5. O **AUTORIZATÁRIO (A)** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais (**ECAD**) e (**SBAT**) devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

8.6. O **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

8.7. O (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

9 - PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO BEM

9.1. A presente **AUTORIZAÇÃO DE USOS ESPECIAL** terá validade para os dias de produção e realização do evento:

De sexta-feira a domingo para espetáculos adultos e sábados e domingos para espetáculos infantis.

9.2. Incluem-se também no período desta autorização os dias necessários para a desmontagem do evento:

Montagem para os espetáculos adultos sempre nas sextas-feiras de estréia a partir das 09 horas com desmontagem obrigatória no domingo logo após a última apresentação e para espetáculos infantis montagem no sábado de estréia a partir das 09 horas e desmontagem obrigatória no domingo logo após a última apresentação.

10 – DA VENDA DE INGRESSOS , DO PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELO USO ESPECIAL E DA RETENÇÃO DE ISSQN

10.1. O selecionado deverá repassar à **FMC** o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria do espetáculo, por apresentação, sob pena das medidas legais cabíveis.

10.1.1 Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza).

10.2. Considera-se a renda bruta de bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela **FMC**.

10.3. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO** fixada no valor de **TAXA MÍNIMA** de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela **FMC** através de envio por e-mail oficial do trbm.fmc@pbh.gov.br.

10.4. A venda de ingressos a preços promocionais e a venda fora da bilheteria dos teatros deverá ser autorizada pela **FMC**, através de solicitação enviada no e-mail oficial trbm.fmc@pbh.gov.br, desde que seja enviado com antecedência de pelo menos 01 (uma) semana da estréia.

10.4.1. A venda de ingressos a preços promocionais deverá ser informada no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades dos ingressos vendidos, quantidades

(unitário e total), valores em reais, data, identificação do espetáculo e assinatura do produtor.

10.5 Será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do proponente os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

10.5.1. A retenção do borderô, em seu valor integral, será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

10.6. A FMC, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

10.7. A FMC fornecerá os ingressos padronizados necessários à realização dos espetáculos.

11. DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS

11.1. Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção, conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998.

11.2. Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.3. A FMC e a Comissão de Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

12- DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO

12.1. A extinção do presente ato de autorização de uso especial se dará:

12.1.1. Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final.

12.1.2. Nos casos em que houver perda de seu objeto.

12.1.3. E por sua retirada, que se dará por meio de:

- a) Revogação por oportunidade e conveniência da Fundação Municipal de Cultura;
- b) Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;
- c) Cassação nos casos em que o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** descumprir as condições previstas nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- d) Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- e) Contraposição quando a presente **AUTORIZAÇÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;
- f) Renúncia nos casos em que o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que será devida indenização para a FMC, a ser apurada em cada caso, quando existam prejuízos para a Fundação Municipal de Cultura.

13 – FORO

13.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** será o da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2017.

.....
Aqui pela FMC poderá assinar tanto o chefe de Divisão do Teatro, quanto a chefe de Departamento ou ainda o Diretor do Teatro.

Será necessária delegação formal do Presidente da Fundação Municipal de Cultura conforme orientações da SMGO

Concordo com integralmente com os termos da presente AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL:

Obs: rubricar todas as folhas da autorização

.....
AUTORIZATÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 003/2017
AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Chamamento Público para Autorização de Uso dos Teatros Públicos Municipais, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do _____ (informar nome do espetáculo), assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrição no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo da empresa

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 003/2017
AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PERÍODO E ÁREA

Declaro, para os fins previstos no Chamamento Público em referência, o interesse na permissão de uso do Teatro Raul Belém Machado nos períodos e datas oferecidas abaixo informadas:

ÁREA: () TEATRO () DANÇA () MÚSICA () ÓPERA () ILUSIONISMO

CATEGORIA: () ADULTO () INFANTIL

Informar as datas:.

1ª opção _____

2ª opção _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que tenho conhecimento integral do chamamento público para Autorização de Uso da Caixa Cênica da Sala do Teatro Raul Belém Machado, aceitando incondicionalmente suas regras.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei nº 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de _____

Nome da empresa licitante
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 003/2017
AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DA SALA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PREÇO PROMOCIONAL E VENDA EM POSTO AUTORIZADO

Valor inteira: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor promocional: R\$ _____ (valor por extenso)

O valor promocional será praticado para o público abaixo especificado mediante comprovação da condição indicada:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

Em caso de venda em posto autorizado, favor informar abaixo os locais:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

Assinatura PERMISSIONÁRIO

Ciente FMC